



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Projetos executivos de Ar-condicionado para substituição dos equipamentos dos cartórios do edifício Sede em Vitória**

#### 1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projetos executivos de climatização para substituição de 24 conjuntos de equipamentos das salas destinadas aos cartórios das varas situadas no edifício Sede em Vitória.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### 2 LOCAL

- 2.1 O edifício Sede está situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES.

#### 3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada será responsável por elaborar o projeto executivo de climatização para substituição dos equipamentos tipo splitão, com evaporadoras dutadas, conjunto marca Hitachi, dotados de compressores tipo ON-OFF, gás R22, das salas destinadas aos cartórios das varas situadas no edifício Sede em Vitória por equipamentos tipo VRF, em face da proximidade do término da vida útil dos equipamentos existentes e visando ao aumento da eficiência energética.
- 4.2 O projeto contemplará alterações no sistema de climatização dos cartórios das varas situadas no edifício Sede em Vitória, que engloba atualmente:

4.2.1 12 conjuntos de evaporadora, ventilador e condensadora de 10TR (Condensadoras: Hitachi modelo: RCC-100BS 380V,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Evaporadoras Hitachi RVT-100BP + RTC-100BP);

4.2.2 E outros 12 conjuntos compostos de evaporadora e ventilador de 15TR com duas condensadoras de 7,5TR cada (Condensadoras: Hitachi modelo: 2 x RCC-075BS 380V, Evaporadoras Hitachi RVT-150BP + RTC-150BP);.

- 4.3 Os projetos executivos deverão conter, no mínimo:
- Plantas baixas dos pavimentos e cortes típicos;
  - Detalhes de todos os elementos necessários à execução da obra;
  - Caderno de especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem utilizados considerando-se especificações completas dos equipamentos com marcas e modelos de referência;
  - Levantamento de quantidades de equipamentos e de materiais de instalação;
- 4.4 O projeto deverá ser entregue em arquivos digitais, formato .dwg, e uma cópia impressa em papel sulfite;
- 4.5 O caderno de especificações deverá ser entregue em arquivo digital, formato .doc, e uma cópia impressa em papel A4;
- 4.6 Os projetos obedecerão rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT), assim como da ANVISA e do MTE, no que couber.
- 4.7 A Contratada deverá observar as seguintes diretrizes gerais:
- 4.7.1 O novo sistema será projetado tendo como diretriz prioritária o aproveitamento das evaporadoras tipo splitão dutado, de modo a converter seu funcionamento para atuar em conjunto com condensadoras do tipo VRF, gás R410a. Caso demonstrada a completa inviabilidade do reaproveitamento pretendido, o projeto contemplará a substituição do sistema existente por um novo, tipo VRF com evaporadoras para duto de capacidade e dimensões compatíveis com as existentes.
- 4.7.2 Os sistemas de climatização do edifício sede foram projetados em 2005, quando estava iniciando a comercialização de equipamentos com a tecnologia VRF no Brasil. Essa condição, a limitação de modelos disponíveis e os elevados preços dos equipamentos na época levaram à decisão de limitar o uso dessa tecnologia a cerca de 50% o prédio. O projeto objeto da presente contratação visa à substituição de parte dos equipamentos não VRF por outros com essa tecnologia e eficiência energética muito superior;
- 4.7.3 Como premissa básica, deverão ser avaliadas todas as alternativas possíveis buscando viabilizar o aproveitamento da tubulação frigorígena





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

existente, a qual foi executada dentro dos padrões necessários aos sistemas VRF, com tubos de cobre rígidos, soldados com nitrogênio passante e isolamento em borracha elastomérica de grande espessura;

- 4.7.4 Deverá ser realizado levantamento e análise das instalações existentes para decisão quanto à adequação e/ou aproveitamento em relação à instalação proposta;
- 4.7.5 As adequações necessárias deverão, sempre que possível, preservar os padrões de instalação existentes;
- 4.7.6 A partir de estudos prévios já realizados, a solução preferencial a ser validada e detalhada em projeto é a instalação de evaporadoras tipo Splitão VRF em cada um dos 24 cartórios;
- 4.7.7 Ainda considerando os estudos prévios, a solução preferencial para as condensadoras é o uso de uma condensadora de descarga horizontal para cada evaporadora;
- 4.7.8 Os modelos e fabricantes de referência deverão ser selecionados a partir do critério de máxima eficiência energética, além de menor custo;
- 4.7.9 Na rede de dutos de distribuição de ar climatizado, deverão ser projetados dumpers mecanizados que permitam a interrupção do insuflamento para as salas de uso eventual, como sala de lanches e sala de espera, a serem instalados apenas nos cartórios que possuam esses ambientes;
- 4.7.10 Ainda com relação a rede de dutos, deverá ser aprimorada a climatização das salas dos diretores de cartório;
- 4.7.11 Deverão ser previstos silenciadores de ruído após a saída da evaporadora splitão, de forma a reduzir os ruídos introduzidos no recinto dos cartórios;
- 4.7.12 O projeto deverá constar especificações e quantitativos de isolante para toda a tubulação frigorígena, bem como especificações de acessórios de isolamentos mais atualizados mercadologicamente.
- 4.7.13 Os circuitos elétricos de alimentação das condensadoras e evaporadoras existentes, derivados de sistema 380V 3F+N, 220V FN, deverão ser avaliados buscando máximo aproveitamento para os novos sistemas e indicando as adequações necessárias;
- 4.7.14 Caso a contratada faça opção por dimensionamento de um sistema da marca Hitachi, deverá ser prevista linhas de comunicação com sistema





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de automação modelo CS-NET, já existente no ed. Sede. No caso de dimensionamento para outras marcas, além das linhas de comunicação, deverá ser prevista a especificação de uma central de monitoramento e controle dos novos equipamentos. A central deverá ter no mínimo interface de controle via web, com conexão via cabo ethernet.

## 5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o proponente deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 7.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 5.2 A vistoria poderá ser agendada junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3048-5180, das 12:00 às 17:00h.

## 6 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos dos proponentes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 7.1 Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 7.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença (apenas no caso de proponente pessoa jurídica), sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional de nível superior habilitado a desenvolver os serviços especificados;
- 7.3 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, particularmente na área de:
- Elaboração de projetos ou obras de climatização de prédios públicos ou comerciais





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.4 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

- 7.4.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- 7.4.2 Cópia de contrato de trabalho;
- 7.4.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 7.4.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- 7.4.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.4.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

## 8 PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 As propostas deverão conter os preços para a elaboração dos projetos, devendo estar inclusas todas as despesas e encargos necessários para a entrega do objeto, conforme especificado.

## 9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

9.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:

- a) Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços;
- b) Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3.1 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do item 9.3 será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

## 10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 11.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 11.4 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta;
- 11.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 11.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 11.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 11.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 11.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 11.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 11.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 11.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 11.14 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer os projetos das instalações existentes, pertinentes à elaboração dos novos projetos;
- 12.2 Permitir aos funcionários indicados pela Contratada, o acesso ao edifício para a realização de levantamentos;
- 12.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 13 PAGAMENTO

- 13.1 Os serviços serão pagos após a entrega dos projetos;
- 13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 13.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

13.3.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 13.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.6 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 13.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 13.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
  - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 13.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### 14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 14.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 14.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 14.3 Os Termos de Recebimento Provisório e definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

#### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

**16 ANEXOS**

16.1 Anexo 2 – Projetos de climatização dos locais descritos no objeto.

**Débora Rangel Machado Sardinha**

Diretora do NOM  
Núcleo de Obras e Manutenção

**Carlos Chaves Damásio**

Diretor da DIF  
Divisão de Infraestrutura

